

LEI n. 925, de 5 de julho de 1.968.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR FÉRIAS, POR

NECESSIDADE DE SERVIÇO e dá outras providências.

O SENHOR DOUTOR WALDEMAR D'AMEROSIO, PREFEIRO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, usando das atribuições que a lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar em dinheiro as férias dos Funcionários Públicos Municipais que tenham mais de um período vencido e que, por necessidade de serviço, não puderam gozá-las.

Artigo-2º-Para ocorrer as despesas com a execução da presente lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

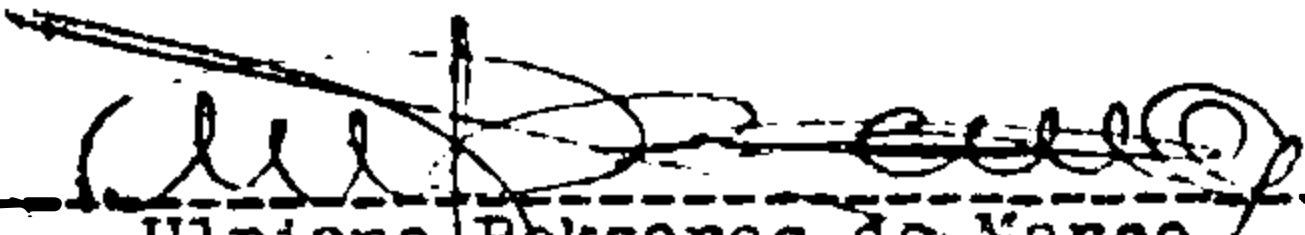
Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, 5 de julho de 1.968.



Doutor Waldemar D'Ambrosio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, 5 de julho de 1.968.



Ulpiano Bokzares de Marco
-Secretário Substo.-